

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO

ATESTADO DE CAPAC

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - Edital de abertura n.º. 01/2021

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPI nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro, CEP 85.801-030 - Cascavel/PR, fone: 45 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br, executou para o Municipio de Porto Murtinho - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro da Cidade de Porto Murtinho/MS, CEP 79280-000, e-mail: licitacaopm@outlook.com/ e fone (67) 3287-4518, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, referente ao Processo Seletivo no 02/2021, para contratação de servidores em regime especial, de provimento temporário, para os cargos abaixo descritos, conforme definido no respectivo edital e contrato administrativo:

Cargos	Vagas	Insc.	Escolaridade	Provas
Advogado	CR	14	Superior	Escrita
Assistente Social	CR	8	Superior	Escrita .
Bacharel em Educação Física - Prog. de Saúde	CR.	6	Superior	Escrita
Biomédico	CR-	3	Superior	Escrita
Contador	CR	2	Superior	Escrita
nfermeiro :	CR	23.	Superior	Escrita
Farmacêutico - Bioquímico	CR	2.	Superior	Escrita
iscal de Vigilância Sanitária	CR	4	Superior	Escrita
isioterapeuta	CR	8:	Superior .	Escrita
Fonoaudiólogo	CR	0.	Superior	Escrita
Médico Cirurgião - Cirurgia Geral	CR	0	Superior	Escrita
Médico - Clínico Geral 20h	CR	0	Superior	Escrita
Médico - Clínico Geral 40h	CR-	0:	Superior	Escrita
Aédico - Ginecologia Obstetrícia	CR	0	Superior	Escrita
Médico - Pediatria	CR	0	Superior	Escrita
Nutricionista	CR	5	Superior	Escrita
Odontólogo	CR	16	Superior	Escrita
Psicólogo	CR	16	Superior	Escrita
Terapeuta Ocupacional	CR:	0	Superior	Escrita
Agente de Apolo Social	CR	5	Médio	Escrita
Almoxarife	CR	6	Médio	Escrita
Assistente Administrativo	CR	85	Médio	Escrita
Auxiliar de Farmácia	CR.	10	Médio	Escrita
Auxiliar de Laboratório	CR	3	Médio	Escrita
Auxiliar em Saŭde Bucal	CR	5	Médio	Escrita
Educador Social	CR	35	Médio	Escrita
Entrevistador - cad. Único - Prog. Assist. Social	GR	22	Médio	Escrita
Monitor de Transporte Escolar	: CR ·	9	Médio	Escrita
Técnico de Enfermagem	CR	13	Médio	Escrita
Técnico em Radiología	CR.	- 4	- Médio	Escrita
Técnico em Saúde Bucal	CR: , '#	0 0	Médio	Escrita
Visitador Social	CR CR	8	Médio	Escrita
Agente Administrativo.	.CR	33	Fundamental	Escrita.
Agente Comunitário de Saúde	CR .	42	Fundamental	Escrita
Agente de Saúde Pública	CR	39	Fundamental	Escrita
Artifice de Copa e Cozinha	CR	51	Fundamental	Escrita
Auxiliar de Serviços de Educação	CR	140	Fundamental	Escrita
Auxiliar de Serviços Gerais	GR.	106	Fundamental	Escrita
Auxiliar Serviços Saúde	CR	19	Fundamental	Escrita:
inspetor de Alunos	CR	.43	Fundamental	Escrita
Motorista	CR	16	Fundamental	Escrita
Motorista de transporte escolar	CR	6	Fundamental	Escrita
Operador de Maquina Leve	CR.	1	Fundamental	Escrita
Operador de Máquina Pesada	CR	1	Fundamental	Escrita

Porto Murtinho/MS

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 26 de fevereiro de 2021 e a aplicação da prova escrita objetiva ocorreu em 21 de março de 2021 e a homologação final ocorreu em 26 de março de 2021. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Diretor Técnico do IPPEC, Prof. Dr. 🖋 CRC/PR 029325/O e da Responsável Técnica: Adm. Laides Inês Rodrigues CRA 26.652,

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fato ue desabonem em nossos sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado im Seletivo homologado.

NELSON CINTRA RIBEIRO

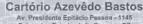
Prefeire de Porto Murtinho MS

















O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 4 de junho de 2021 11:14:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - Edital de abertura n.º 01/2019

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Humberto de Campos, n.º 769 - Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 - Cascavel /PR, executou para a COHAVEL - Companhia de Habitação de Cascavel, empresa pública municipal, criada pela Lei nº. 2.345/92, devidamente inscrita no CNPJ nº. 00.063.738/0001-06, com sede na Rua Paraná, nº. 2607, Centro, nesta cidade e comarca de Cascavel, Paraná, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PRÁTICAS, referente ao Concurso Público Nº 01/2019, para contratação de servidores em regime celetistas, para os

Cargo	Vagas	Inscrições	Escolaridade	Provas
Auxiliar de Produção	03	75	Fundamental	Escrita + Prática
Eletricista	01	80	Fundamental	Escrita +Prática
Oficial	03	41	Fundamental	Escrita +Prática
Auxiliar de Contabilidade	01	438	Médio	Escrita
Recepcionista	01	414	Médio	Escrita
Técnico em Segurança do Trabalho	01	106	Médio	Escrita
Arquiteto	01	346	Superior	Escrita
Assistente Social	01	295	Superior	Escrita
Engenheiro Civil	CR	370	Superior	Escrita
Mestre de Obras	01	205	Fundamental	Escrita + Prática
Motorista	CR	213	Fundamental	Escrita + Prática
Zeladora	CR	207	Fundamental	Escrita
Auxiliar Administrativo	01	1.705	Médio	Escrita
Contador	CR	111	Superior	Escrita
Gestor de Recursos Humanos	01	425	Superior	Escrita

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 13 de Abril de 2019 e a aplicação da prova escrita ocorreu em 09 de Junho de 2019, a aplicação da prova prática ocorreu em 30 de junho de 2019 e a homologação final ocorreu em 05 de Julho de 2019. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Presidente do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/0.

Atestamos, aínda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Concurso Público homologado, sendo ainda que e Empresa forneceu os arquivos para importação no layout exigido pelo SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa 142/2018.

Cascavel - PR, 08/de Julho de 2019.

40 Nel Hamilton Haveroth

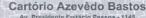
de Note Presidente da COHAVEL - Companhia Municipal de Habitação de Cascavel Laides Inès Rodrigu

CRA 26.652 PR













Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nos apresentados, nor meio do RCA nº. 2019/10/00100059.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANA em Curtibo, 12 de julho de 2019.

Adm. CILIAN DA MAYA MEDEIROS Supervisora de Fiscalização CRA-PR nº, 20-17.000

SISTEMA CFA/CRAS PR 007138

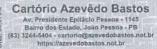
Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc, V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ado. Social de la conferido neste ado.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98601205204609235333-4 Data: 12/05/2020 09:31:46 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKA78750-186D;









O referido é verdade. Dou fé.

**** Confira os dados do ato em: https://selodigital.lipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98601205204609235333



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Humberto de Campos, n.º 769, Bairro Coqueiral, CEP 85.807-470, Cascavel/PR, executou para o Município de Não-Me-Toque/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Av. Alto Jacuí, nº 840, CEP 99470-000, Não-Me-Toque/RS, e-mail: contato@naometoquers.com.br, fone: 54 3332 2600, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, PROVAS PRÁTICAS E PROVAS DE TÍTULOS, referente ao Concurso Público Nº 01/2019, para contratação de servidores em regime estatutários, para

Cargos	Vagas	Insc.	Escolaridade	Provas
Auxiliar de operações	02 + CR	14	Fundamental	Escrita
Calceteiro	01 + CR	00	Fundamental	Escrita
Cozinheiro	04 + CR	47	Fundamental	Escrita
Eletricista	01 + CR	15	Fundamental	Escrita + Prática
Mecânico	01 + CR	07	Fundamental	Escrita
Operador de máquinas	01+CR	119	Fundamental	Escrita + Prática
Pedreiro	01 + CR	05	Fundamental	Escrita + Prática
Educador / cuidador	02 + CR	70	Médio	Escrita
Técnico em contabilidade	CR	0.6	Médio	Escrita
Técnico em enfermagem	CR	44	Médio	Escrita
Técnico em informática	CR	23	Médio	Escrita
Arquiteto	CR	47	Superior	Escrita + Títulos
Bibliotecário	01+CR	17	Superior	Escrita + Títulos
Contador	CR	20	Superior	Escrita + Títulos
Engenheiro civil	01	93	Superior	Escrita + Títulos
Engenheiro eletricista	01	33	Superior	Escrita + Titulos
Médico	CR	22	Superior	Escrita + Títulos
Médico ginecologista/obstetra	CR	02	Superior	Escrita + Títulos
Médico pediatra	CR	.06	Superior	Escrita + Títulos
Auxiliar de educador / cuidador	01 + CR	37	Fundamental	Escrita
Auxiliar de serviços gerals	02 + GR	48	Fundamental	Escrita
Motorista	01 ± CR	40	Fundamental	Escrita + Prática
Pintor	CR	02	Fundamental	Escrita
Orientador/educador social	03 + CR	39	Médio	Escrita
Oficial administrativo	05 + CR	539	Médio	Escrita
Agente de controle interno	CR	45	Superior	Escrita + Títulos
Assistente social	CR	30	Superior	Escrita + Títulos
Professor - língua inglesa	01 + CR	12	Superior	Escrita + Títulos
Professor - geografia	CR	11	Superior	Escrita + Títulos
Psicólogo	CR	50	Superior	Escrita + Títulos

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 13 de setembro de 2019 e a aplicação da prova escrita objetiva ocorreu em 01 de dezembro de 2019. A prova prática e prova de títulos ocorreu em 12 de janeiro de 2020 e a homologação final ocorreu em 24 de janeiro de 2020. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Presidente do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/0.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado des R final do Concurso Público homologado.

DORNELLES

Everaldo Quadros de Moura Presidente da Câmara de Vercadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Av. Alto Jacul, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com







Laides Inès Rodrigues

CRA 26.652

Data: 12/05/2020 09:31:45

Autenticação Digital Código: 98601205204609235333-1









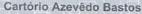






CARTÓRIO







MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - Edital de abertura n.º 72/2019

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL-IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Humberto de Campos, n.º 769 – Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 – Cascavel /PR, executou para o Município de São José da Boa Vista - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, CEP: 84980-000, São José da Boa Vista/PR. procuradoria-sjbv@p-sjbv.pr.gov.br, fone: (43) 3565-1252, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVÁS ESCRITAS OBJETIVAS, PROVAS DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS, referente ao Concurso Público Nº 01/2019, para contratação de servidores em regime estatutários, para os cargos abaixo descritos, conforme definido no respectivo Edital e Contrato Administrativo:

Cargo	Vagas	Inscrições	Escolaridade	Provas
Auxiliar de serviços gerais	10 + CR	339	Fundamental	Escrita
Motorista	04 + CR	118	Fundamental	Escrita + Prática
Operador de máquinas pesadas	02 + CR	23	Fundamental	Escrita + Prática
Vigia	02 + CR	74	Fundamental	Escrita
Agente comunitário de saúde	02 + CR	99	Médio	Escrita
Agente de combate às endemias	01 + CR	25	Médto	Escrita
Auxiliar administrativo	04 + CR	224	Médio	Escrita
Professor	10 + CR	294	Médio/Pedagogia	Escrita + Títulos
Auditor fiscal de tributos e posturas	01 + CR	59	Superior	Escrita + Títulos
Contador	01 + CR	42	Superior	Escrita + Titulos
Médico clínico geral	01 + CR	02	Superior	Escrita + Títulos

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 15 de Agosto de 2019. A aplicação da prova escrita objetiva ocorreu em 27 de outubro de 2019. A aplicação das provas práticas e Títulos ocorreu em 10 de novembro de 2019 e a homologação final ocorreu em 22 de Novembro de 2019. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Presidente do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/O e da Responsável Técnica Adm. Laides Inês Rodrigues CRA 26.652.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Concurso Público homologado, sendo ainda que e Empresa forneceu os arquivos para importação no layout exigido pelo SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa 142/2018.

São José da Boa Vista/PR, 26 de Novembro de 2019.

TABELLIO Vista

Pedro Sergio Bronéis Prefeito do Município Con North Control of Children of Children

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Fone: (43) 3565-1252 - CEP 84980-000

São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ: 76.920.818/0001-94 - www.saojosedaboavista.pr.gov.br

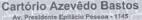






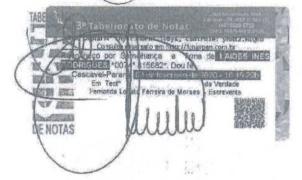






Autenticação Digital Código: 98601205204609235333-5

Selo okevu Disha 1 d. Tk. Control Consulta esse selo em http:///
CARTORIO DE REGISTRO CIVII espoide Jose Barbers, 345 - Furla 4313 hego pol Serdelharga a fisinat 1432 (1902) 347358°. Cou fe



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANA Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nos acresentados, con meio do RCA nº. 9677/020.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANA em Curitibis, 11 de fevereiro de 2020. Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS Supervisora de Flacalização CRA PR nº. 20-17.000





CARTÓRIO









O referido é verdade. Dou fé.

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

****** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98601205204609235333

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital de Abertura n.º 30/2019

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE PESOUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Humberto de Campos, n.º 769 - Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 - Cascavel /PR., executou para o MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, 3717, Centro, Umuarama/PR, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2019, para contratação de servidores em caráter temporário, para os cargos abaixo descritos, conforme definido no respectivo Edital e Contrato Administrativo:

Cargo	Vagas	Inscrições	Escolaridade	Provas	
Agente da Autoridade de Trânsito	09	748	Médio	Escrita Objetiva	
TOTAL GE	RAL		748		

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 12 de Julho de 2019, a prova escrita ocorreu em 18 de agosto de 2019 e a homologação final foi publicada em 03 de setembro de 2019. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Presidente do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/O.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Processo Seletivo homologado dentro da normalidade, sendo ainda que e o IPPEC forneceu os arquivos para importação no layout exigido pelo SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa 142/2018.

> Umuarama/PR, 04 de setembro de/2019 CELSO LUIZ POZZOBOM 90 Prefeito Municipa ANDRÉANTONO DOS SANTOS Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal



















Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3º e 7º inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8,395/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3º e 7º inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8,395/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3º e 7º inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8,395/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Federal 8,395/1994 e Art.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98601205204609235333

Selo Digital Tipo Normal C: AKA78759-3GBE;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Registramos o presente alestado, com base nos discumentos a cos apresentados, cor meio do RCA nº. 019/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANA em Curitica, 94 de mailo de 2020.

Adm. LILIAN OA MATA MEDEIROS Supervisora de Fiscalização CRA-PR nº. 29-17.000



Tabellonato
De Notas

CARTERIO

Selo Digital cm6hZ.cuphr.IvbyC-antho xu

LAIDES Reconheço por semelhorça a assinativo INES RODRIGUES (19411) . '0109 Dou fé.

Cascavel/PR, 28 de abril de 2020. Em Test^o

MEIRIELY DOS SANTO

WER WOOD WAS CIRCLED . OUR

the second to the first a farmer of a married



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98601205204609235333-14 Data: 12/05/2020 09:31:47 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKA78760-0142;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.n-https://azevedobastos.not.br





Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste atq. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98601205204609235333 O referido é verdade. Dou fé.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelándia – Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL -IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 - Centro, CEP 85.801-030 -Cascavel /PR, executou para o Município de Clevelândia - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º71, Centro, CEP 85.530-000, Clevelândia/PR, e-mail: clevelandia@clevelandia.pr.gov.br, fone (46) 3252 8000, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA E PROVAS DE TÍTULOS, referente ao Concurso Público Nº 01/2019, para contratação de servidores em regime estatutários, para os cargos abalxo descritos, conforme definido no respectivo Edital e Contrato Administrativo:

Vagas	Insc.	Escolaridade	Provas
15+CR	342	Fund.	Escrita + Titulos
25 + CR	284	Mědio	Escrita
07 + CR	87	Médio	Escrita
04+CR	22	Médio	Escrita + Títulos
07 + CR	82	Superior	Escrita + Títulos
05 + CR	12	Superior	Escrita + Titulos
02 + CR	3	Superior	Escrita + Títulos
02 + CR	1	Superior	Escrita + Títulos
25 + CR	197	Superior	Escrita + Titulos
25 + CR	137	Superior	Escrita + Títulos
	15+CR 25+CR 07+CR 04+CR 07+CR 05+CR 02+CR 02+CR 25+CR	15 + CR 342 25 + CR 284 07 + CR 87 04 + CR 22 07 + CR 82 05 + CR 12 02 + CR 3 02 + CR 1 25 + CR 197	15+CR 342 Fund. 25+CR 284 Mèdio 07+CR 87 Médio 04+CR 22 Médio 07+CR 82 Superior 05+CR 12 Superior 02+CR 3 Superior 02+CR 1 Superior 25+CR 197 Superior

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 24 de dezembro de 2019 e a aplicação da prova escrita objetiva ocorreu em 09 de fevereiro de 2020. A prova de aptidão física e prova de títulos ocorreu em 01 de março de 2020 e a homologação final ocorreu em 06 de março de 2020. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Presidente do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/O e da Responsável Técnica Adm. Laides Inês Rodrigues CRA 26.652.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Concurso Público homologado, sendo ainda que a Empresa forneceu os arquivos para importação no layout exigido pelo SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa 142/2018.

> Clevelândia - PR, 09 de março de 2020. [SUBLIONATO]

Laides Inês Rodrigues CRA 26.652 PI

Adem Sheller Prefeito de la evolândia - PR TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELANDIA ROSSANA BIROK de Monezes - Tabelia RECONHECIMENTO 572929

(2) ADEMIR dicher on de março de 2020
Clevalandia DEP-08 de março de 2020
Em test de la companio de 2020
Em test de 2020

OMARCADE CLEVELANDIAN WILHERME HARTCOPFF BORBA





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANA

Registration o presente alestado, com base nos documentos a nos apresentados por riveio do RCA nº. 019/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Certiba, 94 de maio de 2020.

Im. ULIAN DA MATA MEDEIROS Supervisora de Fiscalização CRA-PR nº 20-17/000







CARTÓRIO





O referido é verdade, Dou fé,

Documento Autenticado Dijitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º ino. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Ino. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

**** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98601205204609235333



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

CONCURSO PÚBLICO № 01/2019 - Edital de abertura n.º 01

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Humberto de Campos, n.º 769 - Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 - Cascavel /PR, executou para o Município de Barração - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro do Município de Barração/PR, CEP 85.700-000, os serviços de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PROVAS PRÁTICAS, referente ao Concurso Público Nº 01/2019, para contratação de servidores em regime estatutários, para os cargos abaixo descritos, conforme definido no

respectivo Edital e Contrato Administrativo:

ções Escolaridade	Provas
5 Fundamental	Escrita
Fundamental Escr	ita + Prática
Fundamental Escr	ita + Prática
Médio	Escrita
Médio	Escrita
Médio Médio	Escrita
Médio .	Escrita
3 Médio	Escrita
i Médio	Escrita
Superior Superior	Escrita
Superior	Escrita
Superior	Escrita
Superior	Escrita
) Fundamental	Escrita
3 Médio	Escrita
Médio.	Escrita
0 Médio	Escrita
Médio	Escrita
Média M	Escrita
2	2 Médio

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 01 de Agosto de 2019 e a aplicação da prova escrita objetiva e prova prática ocorreu em 22 de setembro de 2019 e a homologação final ocorreu em 10 de Outubro de 2019, Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Presidente do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/O e da Responsável Técnica Adm. Laides Inês Rodrígues CRA 26.652.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Concurso Público homologado, sendo ainda que e Empresa forneceu os arquivos para resultado final do Concurso Público nomologado, sendo auna que e Empreso de Instrução importação no layout exigido pelo SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa 142/2018.

Barração - PR, 18 de Outubro de 2019.

Marco Aurélio Zahdoná Prefeito

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217

Rua São Paulo, 235 - Caixa Postal 71 - Centro - CEP 85700-000 - Barraca

TN Barração-PA

Email: prefeito@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

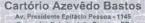
BarracãO











CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Registramos o presente atesiado, com base nos documentos a nos apresentados, cor meio do RCA nº 92012029.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÃ em Curtibo, 94 de maio de 2020.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS Supervisora de Fisdalização GRA-PR nº. 20-17.000

> SISTEMA CFA/CRAS PR 007-35%

Selo Digital 2m6hZ.cuENT/TvbyC-Bntix2.mHt/iu Consulte esse selo en http://funarpen.com.b/

LAIDES

INES RODRIGUES (19411)

Cascavel/PR, 28 de abril de 2020 Em Test^{el} MEIRIELY DOS SAN



Make Chaital Reserve of the Tuby College's well-to-

Consults never splotes http://desceptio.com.or Priorite in servetures a statuture in LAPDES DNES RODRIGUES (19411) . 0103 tales Do. to Catalogue 26 to bot 60 2020

the exception ASE RIVER CON SANTON Excrepenta exampleto



CARTÓRIO





O referido é verdade. Dou fé.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98601205204609235333

<u>TESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA</u>

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - Edital de abertura n.º 01/2019

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, estabelecido na Rua Humberto de Campos, n.º 769 - Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 - Cascavel /PR, executou para o Município de Cacoal/SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-804, Fone 69 3907-4096, os servicos de ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE **PROVAS** ESCRITAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS, referente ao Concurso Público Nº 01/2019, Proc. Adm. Nº 920/2019 e seus volumes, para contratação de servidores em regime estatutários, para os cargos abaixo descritos, conforme definido no respectivo Edital e Contrato Administrativo:

Cargo	Vagas	Inscrições	Escolaridade	Provas
Cuidador	05 + CR	1.268	fundamental	Escrita
Assistente Social	02 + CR	145	superior	Escrita + Títulos
Supervisor Escolar	22 + CR	658	superior	Escrita + Títulos

A publicação do Edital de abertura ocorreu em 25 de Julho de 2019 e a aplicação da prova escrita ocorreu em 08 de setembro de 2019, a aplicação da prova de títulos ocorreu em 29 de Setembro de 2019 e a homologação final ocorreu em 15 de Outubro de 2019. Os trabalhos foram executados sob a supervisão do Presidente do IPPEC, Prof. Dr. Elias Garcia, CRC/PR 029325/0 e da Responsável Técnica Adm. Laides Inês Rodrigues CRA 26.652.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo o resultado final do Concurso Público homologado.

· Cacoal/RO, 16 de Outubro de 2019.

Marcia Regina Araulo Pires Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Glaucione Maria Rodrigues Neri

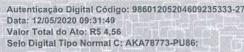
Prefeita de Cacoal - RO

CARTORIO

CARTORIO







OFICIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIQUATO DE KOTAS DE CACOAL.









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/05/2020 09:55:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98601205204609235333-1 98601205204609235333-50 ²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83faaf7f1d077d6b73595cedf39906cd392b8755868360bc1bbedcd6da618f0b1ae7f95156379b36334b56e1be3 d1bd24b2e12b43338e42361077cb6516ad63e



9









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/02/2021 09:16:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98602602216211166902-1 a 98602602216211166902-13

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8,935/94, Lei Federal nº 10,406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13,105/2015, Lei Estadual nº 8,721/2008, Lei Estadual nº 10,132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be63401a7a84f0dd822e9ba4bfb389537f571f176e93f52596e4434ff131b9bae36378dbf89154e1bf117f76ce6b3669d4b2e 12b43338e42361077cb6516ad63e









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.,

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justica do Estado da Paraíba, endereco ps://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/06/2021 11:38:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL -IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98600406212623819355-1 a 98600406212623819355-11

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b911da11d01e00e9aa94c5b03b2e6e2cccc6ec6bf1fb8345381b049e1919ce8afba708374712a07ca29bda28aa1678a884 b2e12b43338e42361077cb6516ad63e











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantíndo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em gualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/07/2021 09:50:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 98602806213352632957-1 a 98602806213352632957-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

∩ referido é verdade, dou fé,

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36bfaa09829adff0b3d595d9d8bd152e5a3002d8ac2f24e9cf6a09583ec10d89d70391d394b8262932f0cb321b30a5754b
2e12b43338e42361077cb6516ad63e













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/08/2021 10:27:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 98601808211635636116-1 a 98601808211635636116-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b39fee88dda9988c2065ebd3e337da966e3c4628c491ea3c45691d8b02166adeb11cc834bccba1cc32f30b9045eab3c084 b2e12b43338e42361077cb6516ad63e















Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100 Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO Nº 028/2022

Certificamos a quem possa interessar que a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33 com sede na R RIO DE JANEIRO, Nº 713 - SALA 1 - CENTRO - CASCAVEL - PR - CEP: 85801030, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº 3105, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

LAIDES INES RODRIGUES

20-26652

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2022.

Curitiba, 07 de janeiro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/f6e643cc-d36f-4378-9487-0f073573f9cf







Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100 Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO Nº 020/2022

Certificamos a quem possa interessar, que o(a) ADMINISTRADOR LAIDES INES RODRIGUES, encontra-se registrado(a) neste CRA-PR sob o nº 20-26652, estando em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2022.

Curitiba/PR, 05 de janeiro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/fad3f624-6b9b-46b6-9e0c-ed9ff3cb3460







CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036 FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL IPPEC CNPJ: 02.276.193/0001-33

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda Oficial Titular







Três Barras do Paraná/PR, 13 de abril de 2022.

DE:

Gabinete do Prefeito Municipal

PARA:

Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitações

Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;

b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;

c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.

d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 46/2022 (página 124), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2022.

De: Dpto. de Contabilidade Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 46/2022, em especial, as páginas nº 124 e 125, segue anexo informativo sobre saldo das datações nas peças do Planejamento Municipal (QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente.

CRC Nº PR - 052743/0

Estado do Parana

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio de 2022

Unidade Gestora....: PREFEITURA MUNICIPAL

000127

Fonte de Recursos = ORecursos Ordinarios (Livres)

Orgao...... 03 SECRET. MUNIC. DA ADM.E PLANEJAMENTO Unidade Orcamentaria: 03.01 DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS

					Impo	rtancia
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada To	tal da Aplicacao
04 122 0003 1 017 000	Tandadasa da Wai aulas a Faudasana					EQ 000 00
	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	40	m:1		50 000 00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42	Fiscal	0	50.000,00	
04.122.0003.2.006.000	Manutencao do Dpto de Adm. Rec.					
04.122.0003.2.000.000	Hum.Planej.Licit e Compras					3.500.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REJ	E 4E	Fiscal	0	380.000,00	3.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		Fiscal	0	1.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	47	Fiscal	0	255.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		Fiscal	0	25.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	49	Fiscal	0	10.000,00	
3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50	Fiscal	0	25.000,00	
3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51	Fiscal	0	300.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DI		Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIO		Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	57	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT	. 58	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	59	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F	I 60	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	J 62	Fiscal	0	600.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E (C 66	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	68	Fiscal	0	5.000,00	
04.122.0003.2.051.000	Manutencao do Consorcio Publico dos Municip	pios				
	do Procaxias - Compro					40.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PO	J 70	Fiscal	0	17,500,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PO	U 71	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	U 73	Fiscal	0	2.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PO	U 74	Fiscal	0	2.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.877.500,00	0,00	1.660.000,00	52.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.877.500,00	0,00	1.660.000,00	52.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	50.000,00	3.540.000,00	0,00	3.337.500,00	52.500,00	3.590.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	50.000,00	3.540.000,00	0,00	3.337.500,00	52.500,000	09.590.000,00

FONTE: GOVER - Planejamento e Orcamento, DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE, 29/Abr/2022, 101 Contador Contador

CRC Nº PR - 05274310



000128

Três Barras do Paraná/PR, 29 de abril de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEN BRANDINI FONGARO Secretaria Municipal da Fazenda



000129

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 46/2022 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 124).

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING Diretora do Departamento de Licitações

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
21/12/2021

Jornal AMP
Página 376

Edição 2415

Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021 Data 20/12/2021 000130

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES - CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING - CPF nº

068.960.809-81:

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73; Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FELJÃO

000131

Art. 5°. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6°. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Com base no § 2º e 3º do Parágrafo único. Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

> GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



000132

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de teste seletivo para provimento de cargos efetivos em caráter temporário do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias, bem como criados cargos novos e estas vagas necessitam de efetivação de servidores.

Tendo em vista a vacância e a criação de cargos, necessária se faz a realização de teste seletivo para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é uma das formas constitucionais definidas para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná. Vejamos o que regulamenta a Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em teste seletivode provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exponerseão:

III - o prazo de validade do teste seletivoserá de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

O teste seletivo se destina ao provimento dos cargos de auxiliar de serviços gerais, agente de saúde, médico, técnico em enfermagem, profissional de educação física e enfermeiro. As vagas de contratação imediata e de cadastro de reserva cada cargo serão discriminadas no Edital do Teste Seletivo.

As formas de execução do objeto estão discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico e na minuta do contrato de prestação de serviços (Anexo II), os quais trazem todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

1/13



000133

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Demonstrada a necessidade da realização de teste seletivo e considerando que o Município de Três Barras do Paraná não possui material humano especializado com experiência para a realização dos serviços, necessário se faz a contratação de empresa idônea que possa executar nos moldes necessitados pela Administração Pública, a atividade de desenvolvimento institucional que é o caso do objeto, ou seja, a realização do objeto.

Considerando a relevância e singularidade do objeto, os documentos juntados e a notória qualificação e especialização comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, caracterizase a contratação dos serviços através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC - CNPJ Nº 02.276.193/0001-33

7. PREÇO

O valor dos serviços totalizam R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância e singularidade do objeto. A executora pretendida se trata de instituição genuinamente brasileira de cunho científico, de inquestionável reputação ético-profissional, declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, com finalidades destinadas a assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos, testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados à boa gestão pública. A entidade atua em processos de seleção de teste seletivo junto a outras entidades, inclusive em outros estados da federação, conforme relação de concursos públicos realizados (em anexo), bem como já demonstrado com documentos apensos, a instituição possui uma relação de colaboradores qualificados para atender as exigências na prestação dos serviços, restando demonstrado os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC apresentado o menor preço. Também foi consultado as contratações da instituição junto ao sitio do TCE/PR, onde evidenciou que os preços praticados a outros órgãos da Administração Pública está compatível com o preço apresentado na proposta. Dessa forma, os preços propostos estão compatíveis com os preços de mercado.

Ainda, quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A instituição se propõe, através de sua proposta, executar as ações pertinentes ao teste seletivo pelo valor e condições apresentadas. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como a idoneidade ética e moral questionada por órgãos fiscalizadores. Assim sendo, a entidade tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, com preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.390.39.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução será de 180 (Cento e oitenta) dias.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. HÉLIO GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE; de outro lado, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, Associação Civil de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro e Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295/1997, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 02.276.193/0001-33, com sua sede estabelecida a Rua Rio de Janeiro, 713, sala 01, centro, Cascavel/PR, tendo como Representante Legal, Dr. FERNANDES DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 040.692.379-50 e Carteira de Identidade nº 8.377.598-0 SSP/PR, com endereço comercial na Rua Rio de Janeiro, 713, sala 01, centro, Cascavel/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Parágrafo Primeiro – O teste seletivo será realizado e coordenado pela CONTRATADA e constará de Prova Objetiva/Escrita para todos os cargos e Prova de Títulos para os cargos de nível superior.

Parágrafo Segundo – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para organização, planejamento e execução do Teste Seletivo, de acordo com a proposta apresentada ao **CONTRATANTE** e que é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XX/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



- 3.1. O valor global para execução dos serviços é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
 - 3.1.1. O valor será mantido independente do número de inscrições homologadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** As taxas de inscrições dos candidatos serão emitidas por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição serão efetivadas em conta corrente própria da CONTRATANTE e, em caso de impossibilidade técnica, poderá mediante autorização da CONTRATANTE, ser realizada em conta corrente da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução dos valores do montante arrecadado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições.
- **4.2.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00 e dos valores arrecadados da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados, em regime de execução por preço global, de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem este processo de Concurso Público, podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Publicação do Edital
02	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
03	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
04	Prazo para recurso Edital de Isenção
05	Período de Inscrição
06	Último dia para pagamento do boleto bancário
07	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para
07	realização das provas objetivas.
08	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
09	Data Provável da Prova Escrita e Títulos
10	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
11	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
12	Publicação do resultado final da prova escrita e títulos
13	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final
14	Homologação do resultado final

- **5.2.** Os prazos que compreendem cada etapa descrita deverá seguir o cronograma do Teste seletivo a ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, devendo cada etapa respeitar os prazos mínimos estabelecidos pela legislação.
- **5.3.** Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2022 e seus anexos, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do presente contrato.
- **5.4.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, os quais, após terem sido rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.



CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- **6.2.** O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, tendo o seu inicio a partir da sua assinatura.
- **6.3.** Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Teste Seletivo.

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os servicos objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para as etapas do Teste seletivo a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** O **CONTRATANTE**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº XX/2022, se obriga a:
 - 7.1.1. Cumprir as obrigações previstas na Dispensa de Licitação nº XX/2022 e seus Anexos;
 - 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos neste contrato;
 - **7.1.3.** Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
 - 7.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;
 - **7.1.5.** Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do teste seletivo previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da **CONTRATADA**;
 - **7.1.6.** Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, observando os padrões previstos pela administração municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;
 - **7.1.7.** Subsidiar a **CONTRATADA** com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da **CONTRATANTE**;
 - **7.1.8.** Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;
 - **7.1.9.** Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;
 - 7.1.10. Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;
 - 7.1.11. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;



- **7.1.12.** Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.
- 7.1.13. Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 7.1.14. Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A **CONTRATADA**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº XX/2022, se obriga a:
 - **8.1.1.** Cumprir o disposto na Dispensa de Licitação nº XX/2022 e Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;
 - **8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022;
 - 8.1.3. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
 - **8.1.4.** Elaborar a minuta do edital de abertura do Teste Seletivo, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
 - **8.1.5.** Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela **CONTRATANTE**;
 - **8.1.6.** Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da **CONTRATADA**;
 - **8.1.7.** Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas.
 - **8.1.8.** Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;
 - **8.1.9.** Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da **CONTRATADA**;
 - **8.1.10.** Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;
 - 8.1.11. Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;
 - **8.1.12.** Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;
 - **8.1.13.** Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
 - **8.1.14.** Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar os cargos pelos quais concorrem e informar as salas onde farão as provas;
 - **8.1.15.** Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;



- **8.1.16.** Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- **8.1.17.** Publicar, no site da **CONTRATANTE**, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 8.1.18. Exarar pareceres sobre recursos contra as questões das provas;
- **8.1.19.** Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;
- 8.1.20. Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 8.1.21. Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- **8.1.22.** Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste contrato;
- **8.1.23.** Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento:
- 8.1.24. Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;
- **8.1.25.** Encaminhar à Comissão Especial do Teste Seletivo documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso, bem como auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, e a 2ª (segunda) parcela, os 50% (cinquenta por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá informar o número do empenho na nota fiscal, que deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda; caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

Parágrafo Segundo – Para efetivação do pagamento das parcelas, a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação por dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante o período de execução do ajuste; a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- 9.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 TCE/PR).
- **9.3.** O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.



- **9.4.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 9.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e, VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, a não ser sob condições especiais e previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da receita própria do Município e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vinculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1.** As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.
- 13.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:
 - 13.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual



poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- **13.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- **13.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- **13.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- **13.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

4.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 - **15.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
 - **15.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
 - **15.1.3.** Quando houver inadimplência de clausulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
 - 15.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - **15.1.5.** Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 15.1.6. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme 10/13

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Preseitura Municipal de Três Barras do Paraná

previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos sequintes casos:

- a) Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- b) Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante pela contratada;
- c) Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- d) Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;
- e) Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- f) Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- g) Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.
- 16.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 16.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 16.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporadas ao contrato, por TERMOS ADITIVOS, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da CONTRATADA, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS

18.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato



atualizado nos termos da lei.

- **19.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- **19.3.** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.
- **19.4.** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso XIII, e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.
- **22.2.** A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC DR. FERNANDES DA SILVA BORGES Presidente CONTRATADA

12/13



Testemunhas:	
1 Nome: CPF:	



Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2022.

De: Departamento de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 46/2022 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, para análise e parecer.

Atenciosamente.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Repartição: Secretaria Administração e Planejamento

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação Empresa Elaboração Teste Seletivo

Contratado: IPPEC Instituto de Pesquisa, Pós Graduação e Ensino de

Cascavel CNPJ n° 02.276.193/0001-33

Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 13/04/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de 03 (três) orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

O Departamento de Contabilidade, fls. 126, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167°, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14° da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 128, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;.

Bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou o limite financeiro da Lei de Licitações.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando três propostas comerciais (orçamentos); ainda que entenda esta Assessoria os entraves da Lei Complementar nº 173/2020, pretende a Administração a realização de Teste Seletivo para provimento de cargos no Município.

Diante do exposto, inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, podendo variar nas modalidades convite e/ou tomada de preços, conforme determina o artigo 23 da Lei 8.666/93, bem como na modalidade pregão estabelecida pela Lei nº 10.520/2002. Caso a Administração opte por atender os requisitos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 é viável a dispensa de licitação, há de se demonstrar e fundamentar a justificativa do preço e do executor, o que se evidenciando a sua justificação, no entanto, tal deve passar pelo crivo da Administração.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora IPPEC Instituto de Pesquisa, Pós Graduação e Ensino de Cascavel CNPJ nº 02.276.193/0001-33, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 02/05/2022, Código de controle desta certidão: 470090227.

2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com IPPEC Instituto de Pesquisa, Pós Graduação e Ensino de Cascavel CNPJ nº 02.276.193/0001-338, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo observar e ordenar a imposição de nomes de gestor e fiscal de contratos.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21,238

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

Marcos Antonio Fernandes

OAB/PR 21.238



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 46/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 46/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.124).

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA QENNING
Diretora do Departamento de Licitações



Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de teste seletivo para provimento de cargos em caráter temporário do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias, bem como criados cargos novos e estas vagas necessitam de efetivação de servidores.

Tendo em vista a vacância e a criação de cargos, necessária se faz a realização de teste seletivo para o preenchimento das vagas no serviço público, uma vez que esta é uma das formas constitucionais definidas para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Município de Três Barras do Paraná. Vejamos o que regulamenta a Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em teste seletivode provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração:

III - o prazo de validade do teste seletivoserá de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

O teste seletivo se destina ao provimento dos cargos de auxiliar de serviços gerais, agente de saúde, médico, técnico em enfermagem, profissional de educação física e enfermeiro. As vagas de contratação imediata e de cadastro de reserva cada cargo serão discriminadas no Edital do Teste Seletivo.

As formas de execução do objeto estão discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico e na minuta do contrato de prestação de serviços (Anexo II), os quais trazem todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;



(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Demonstrada a necessidade da realização de teste seletivo e considerando que o Município de Três Barras do Paraná não possui material humano especializado com experiência para a realização dos serviços, necessário se faz a contratação de empresa idônea que possa executar nos moldes necessitados pela Administração Pública, a atividade de desenvolvimento institucional que é o caso do objeto, ou seja, a realização do objeto.

Considerando a relevância e singularidade do objeto, os documentos juntados e a notória qualificação e especialização comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, caracterizase a contratação dos serviços através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC - CNPJ Nº 02.276.193/0001-33

7. PREÇO

O valor dos serviços totalizam R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância e singularidade do objeto. A executora pretendida se trata de instituição genuinamente brasileira de cunho científico, de inquestionável reputação ético-profissional, declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, com finalidades destinadas a assessorar instituições públicas, promovendo concursos públicos, testes seletivos, consultorias, projetos, auditorias, perícias, pesquisas e estudos técnicos em assuntos gerais relacionados à boa gestão pública. A entidade atua em processos de seleção de teste seletivo junto a outras entidades, inclusive em outros estados da federação, conforme relação de concursos públicos realizados (em anexo), bem como já demonstrado com documentos apensos, a instituição possui uma relação de colaboradores qualificados para atender as exigências na prestação dos serviços, restando demonstrado os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC apresentado o menor preço. Também foi consultado as contratações da instituição junto ao sitio do TCE/PR, onde evidenciou que os preços praticados a outros órgãos da Administração Pública está compatível com o preço apresentado na proposta. Dessa forma, os preços propostos estão compatíveis com os preços de mercado.

Ainda, quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A instituição se propõe, através de sua proposta, executar as ações pertinentes ao teste seletivo pelo valor e condições apresentadas. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como a idoneidade ética e moral questionada por órgãos fiscalizadores. Assim sendo, a entidade tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, com preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.390.39.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução será de 180 (Cento e oitenta) dias.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2022.

GERSO PRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. HÉLIO GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE; de outro lado, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, Associação Civil de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro e Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295/1997, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 02.276.193/0001-33, com sua sede estabelecida a Rua Rio de Janeiro, 713, sala 01, centro, Cascavel/PR, tendo como Representante Legal, Dr. FERNANDES DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 040.692.379-50 e Carteira de Identidade nº 8.377.598-0 SSP/PR, com endereço comercial na Rua Rio de Janeiro, 713, sala 01, centro, Cascavel/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Parágrafo Primeiro – O teste seletivo será realizado e coordenado pela CONTRATADA e constará de Prova Objetiva/Escrita para todos os cargos e Prova de Títulos para os cargos de nível superior.

Parágrafo Segundo – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA METODOLOGIA

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para organização, planejamento e execução do Teste Seletivo, de acordo com a proposta apresentada ao **CONTRATANTE** e que é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



- 3.1. O valor global para execução dos serviços é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
 - 3.1.1. O valor será mantido independente do número de inscrições homologadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** As taxas de inscrições dos candidatos serão emitidas por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição serão efetivadas em conta corrente própria da CONTRATANTE e, em caso de impossibilidade técnica, poderá mediante autorização da CONTRATANTE, ser realizada em conta corrente da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução dos valores do montante arrecadado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições.
- **4.2.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00 e dos valores arrecadados da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados, em regime de execução por preço global, de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem este processo de Concurso Público, podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Publicação do Edital
02	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
03	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
04	Prazo para recurso Edital de Isenção
05	Período de Inscrição
06	Último dia para pagamento do boleto bancário
07	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para
07	realização das provas objetivas.
08	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
09	Data Provável da Prova Escrita e Títulos
10	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br
11	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
12	Publicação do resultado final da prova escrita e títulos
13	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final
14	Homologação do resultado final

- **5.2.** Os prazos que compreendem cada etapa descrita deverá seguir o cronograma do Teste seletivo a ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, devendo cada etapa respeitar os prazos mínimos estabelecidos pela legislação.
- **5.3.** Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Dispensa de Licitação nº 17/2022 e seus anexos, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do presente contrato.
- **5.4.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, os quais, após terem sido rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.



CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- **6.2.** O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, tendo o seu inicio a partir da sua assinatura.
- **6.3.** Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Teste Seletivo.

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para as etapas do Teste seletivo a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** O **CONTRATANTE**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 17/2022, se obriga a:
 - 7.1.1. Cumprir as obrigações previstas na Dispensa de Licitação nº 17/2022 e seus Anexos;
 - 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos neste contrato;
 - **7.1.3.** Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
 - 7.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos servicos;
 - **7.1.5.** Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do teste seletivo previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da **CONTRATADA**;
 - **7.1.6.** Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, observando os padrões previstos pela administração municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;
 - **7.1.7.** Subsidiar a **CONTRATADA** com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da **CONTRATANTE**;
 - 7.1.8. Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela CONTRATADA, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;
 - **7.1.9.** Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;
 - 7.1.10. Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;
 - 7.1.11. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;



- **7.1.12.** Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.
- 7.1.13. Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 7.1.14. Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A **CONTRATADA**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 17/2022, se obriga a:
 - **8.1.1.** Cumprir o disposto na Dispensa de Licitação nº 17/2022 e Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;
 - **8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022;
 - 8.1.3. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
 - **8.1.4.** Elaborar a minuta do edital de abertura do Teste Seletivo, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
 - **8.1.5.** Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela **CONTRATANTE**;
 - **8.1.6.** Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da **CONTRATADA**;
 - **8.1.7.** Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas.
 - **8.1.8.** Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;
 - **8.1.9.** Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da **CONTRATADA**;
 - **8.1.10.** Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;
 - **8.1.11.** Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos:
 - **8.1.12.** Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;
 - **8.1.13.** Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
 - **8.1.14.** Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar os cargos pelos quais concorrem e informar as salas onde farão as provas;
 - **8.1.15.** Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;



- **8.1.16.** Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- **8.1.17.** Publicar, no site da **CONTRATANTE**, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 8.1.18. Exarar pareceres sobre recursos contra as questões das provas;
- **8.1.19.** Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;
- 8.1.20. Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 8.1.21. Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- **8.1.22.** Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste contrato;
- **8.1.23.** Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;
- 8.1.24. Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;
- **8.1.25.** Encaminhar à Comissão Especial do Teste Seletivo documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso, bem como auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, e a 2ª (segunda) parcela, os 50% (cinquenta por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá informar o número do empenho na nota fiscal, que deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda; caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

Parágrafo Segundo – Para efetivação do pagamento das parcelas, a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação por dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante o período de execução do ajuste; a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- 9.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 TCE/PR).
- **9.3.** O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.



- **9.4.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 9.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e, VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, a não ser sob condições especiais e previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da receita própria do Município e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vinculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1.** As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.
- 13.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:
 - 13.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual



poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- **13.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- **13.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- **13.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- **13.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

4.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 - **15.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
 - **15.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
 - **15.1.3.** Quando houver inadimplência de clausulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
 - **15.1.4.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - **15.1.5.** Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 15.1.6. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme
 - Av. Brasil, 245 Fone/Fax: (45) 3235-1212 CEP 85485-000 Três Barras do Paraná PR CNPJ 78.121.936/0001-68 E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- a) Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- b) Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante pela contratada;
- c) Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- d) Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;
- e) Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- f) Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- g) Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.
- **16.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- **16.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.
- **16.4.** A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporadas ao contrato, por TERMOS ADITIVOS, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS

18.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato

11/13



atualizado nos termos da lei.

- **19.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- **19.3.** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.
- **19.4.** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso XIII, e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.
- **22.2.** A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC DR. FERNANDES DA SILVA BORGES
Presidente
CONTRATADA



Testemunhas:		
1 Nome: CPF:	2 Nome: CPF:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.276,193/0001-33

Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CVEL

Endereço:

R RIO DE JANEIRO 713 SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042303062035342303

Informação obtida em 03/05/2022 11:00:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02276193000133

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2022

Às onze e trinta horas (11h30) do dia três (03) de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa por Justificativa nº 17/2022, instaurou processo administrativo para a "Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de teste seletivo para provimento de cargo do quadro do Município de Três Barras do Paraná". Considerando a vacância nos cargos, necessária se faz a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico do Município de Três Barras do Paraná; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando o objeto social da empresa a qual atua no ramo de Atividades de apoio á educação, consultoria em gestão empresarial e outras atividades profissionais, qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Dispensa por Justificativa, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa por Justificativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VANESSA MACAGNAN ACEMITA OFINING

Secretaria

FERNANDO TERRIOLIPPIZZATO

ERNANDO (ERRIQ



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC - CNPJ: 02.276.193/0001-33

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Valor: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa por Justificativa nº 60/2021, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços a ser firmado com a prestadora dos serviços.

res Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2022.

GERSO PRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC - CNPJ: 02.276.193/0001-33

PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/05/2022.

000169

Art. 1º- Fica o municipio de Três Barras do Paraná obrigado a substituir num prazo de até 06 (seis) meses, os atuais sinais sonoros com estilo de sirene, utilizados nas escolas municipais, por sinais mais suaves, eis que os atuais não são adequados para diversos alunos que integram a rede escolar.

Parágrafo único: Esta Lei também deverá ser seguida pelas escolas privadas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:7019973E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MATA CONSULTORIA LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador: 864E0594

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E XECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC – CNPJ: 02.276.193/0001-33

PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/05/2022.

Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:73A75EB9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, RATIFICO a dispensa de licitação.

CONTRATADA

MATA CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 45.517.225/0001-58

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Prazo de vigência: 180 (Cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 10.02.18.541.0016.2.042.0003.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 16/2022 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:66497FF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 17/2022

VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:C4B8D236

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO N° 4910/2022

Data: 03/05/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

> CONTRATO **ADMINISTRATIVO** DF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA DE PESQUISAS. INSTITUTO GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL -IPPEC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE; de outro lado, a empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, Associação Civil de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro e Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295/1997, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 02.276.193/0001-33, com sua sede estabelecida a Rua Rio de Janeiro, 713, sala 01, centro, Cascavel/PR, tendo como Representante Legal, Dr. FERNANDES DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 040.692.379-50 e Carteira de Identidade nº 8,377.598-0 SSP/PR, com endereço comercial na Rua Rio de Janeiro, 713, sala 01, centro, Cascavel/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Parágrafo Primeiro - O teste seletivo será realizado e coordenado pela CONTRATADA e constará de Prova Objetiva/Escrita para todos os cargos e Prova de Títulos para os cargos de nível superior.

Parágrafo Segundo - Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA METODOLOGIA

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para organização, planejamento e execução do Teste Seletivo, de acordo com a proposta apresentada ao CONTRATANTE e que é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

FERNANDES DA SILVA Assinado de forma digital por FERNANDES DA SILVA BORGES Dados: 2022.05.03 13:30:34-03'00'





- 3.1. O valor global para execução dos servicos é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
 - 3.1.1. O valor será mantido independente do número de inscrições homologadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As taxas de inscrições dos candidatos serão emitidas por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição serão efetivadas em conta corrente própria da CONTRATANTE e, em caso de impossibilidade técnica, poderá mediante autorização da CONTRATANTE, ser realizada em conta corrente da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução dos valores do montante arrecadado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições.
- 4.2. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00 e dos valores arrecadados da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados, em regime de execução por preço global, de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem este processo de Concurso Público, podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas		
01	Publicação do Edital		
02	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição		
03	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos		
04	Prazo para recurso Edital de Isenção		
05	Período de Inscrição		
06	Último dia para pagamento do boleto bancário		
07	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para		
V/	realização das provas objetivas.		
08	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições		
09	Data Provável da Prova Escrita e Títulos		
10	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br		
11	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita		
12	Publicação do resultado final da prova escrita e títulos		
13	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final		
14	Homologação do resultado final		

- 5.2. Os prazos que compreendem cada etapa descrita deverá seguir o cronograma do Teste seletivo a ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, devendo cada etapa respeitar os prazos mínimos estabelecidos pela legislação.
- 5.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Dispensa de Licitação nº 17/2022 e seus anexos, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do presente contrato.
- 5.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, os quais, após terem sido rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

FERNANDES DA Assinado de forma digital por FERNANDES DA SILVA BORGES DA SILVA



- 6.1. O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, tendo o seu inicio a partir da sua assinatura.
- 6.3. Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Teste Seletivo.

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para as etapas do Teste seletivo a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** O **CONTRATANTE**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 17/2022, se obriga a:
 - 7.1.1. Cumprir as obrigações previstas na Dispensa de Licitação nº 17/2022 e seus Anexos;
 - 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos neste contrato;
 - **7.1.3.** Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
 - 7.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;
 - **7.1.5.** Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do teste seletivo previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da **CONTRATADA**;
 - **7.1.6.** Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, observando os padrões previstos pela administração municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;
 - **7.1.7.** Subsidiar a **CONTRATADA** com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da **CONTRATANTE**;
 - 7.1.8. Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela CONTRATADA, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;
 - 7.1.9. Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;
 - 7.1.10. Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;

1

- 7.1.11. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;
- 7.1.12. Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a 3/10



disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.

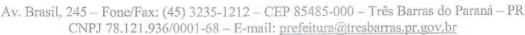
- 7.1.13. Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 7.1.14. Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 17/2022, se obriga a:
 - 8.1.1. Cumprir o disposto na Dispensa de Licitação nº 17/2022 e Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;
 - 8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022:
 - 8.1.3. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
 - 8.1.4. Elaborar a minuta do edital de abertura do Teste Seletivo, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - 8.1.5. Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela CONTRATANTE;
 - 8.1.6. Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da CONTRATADA;
 - 8.1.7. Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas.
 - 8.1.8. Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;
 - 8.1.9. Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da CONTRATADA;
 - 8.1.10. Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos:
 - 8.1.11. Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;
 - 8.1.12. Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;
 - 8.1.13. Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
 - 8.1.14. Provídenciar as listas de candidatos inscritos, indicar os cargos pelos quais concorrem e informar as salas onde farão as provas;
 - 8.1.15. Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências; FERNANDES DA SILVA BORGES FERNANDES DA SILVA BORGES

Dados: 2022.05.03 13:31:37 -03'00'

4/10







CAPITAL DO FELIÃO

- 8.1.16. Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- 8.1.17. Publicar, no site da CONTRATANTE, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 8.1.18. Exarar pareceres sobre recursos contra as questões das provas;
- 8.1.19. Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;
- 8.1.20. Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 8.1.21. Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste contrato:
- 8.1.23. Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento:
- 8.1.24. Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;
- 8.1.25. Encaminhar à Comissão Especial do Teste Seletivo documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso, bem como auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, e a 2ª (segunda) parcela, os 50% (cinquenta por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá informar o número do empenho na nota fiscal, que deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda; caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

Parágrafo Segundo - Para efetivação do pagamento das parcelas, a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação por dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante o período de execução do ajuste; a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- 9.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).
- 9.3. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

FERNANDES DA SILVA BORGES



- 9.4. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 9.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= lxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e, VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, a não ser sob condições especiais e previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da receita própria do Município e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro — Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vinculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

13.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

FERNANDES DA Assenada de forma digital par SILVA BORGES DA 16,04 10,04 1

13.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br





sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

- 13.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- 13.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- 13.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do CONTRATANTE, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da CONTRATADA sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro - A Multa será cobrada pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devída dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

4.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 - **15.1.1.** Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
 - **15.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
 - 15.1.3. Quando houver inadimplência de clausulas de condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da CONTRATANTE;
 - 15.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 15.1.5. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 15.1.6. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br





casos.

a) Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;

b) Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante pela contratada;

c) Încorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;

d) Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;

e) Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;

f) Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas:

g) Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.
- 16.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 16.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 16.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporadas ao contrato, por TERMOS ADITIVOS, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da CONTRATADA, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS

18.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuíção de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS FERNANDES DA ANIMADO de Forma digital SILVA BORGES DADES DA ANIMADO de FORMA DIGITAL DE COMPANDO D

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.



- 19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 19.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.
- 19.4. No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o CONTRATANTE os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso XIII, e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1. Ao firmar este instrumento, declaram a CONTRATANTE e a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.
- 22.2. A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por esterem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

CONTRATADA

FERNANDES DA SILVA BORGES SILVA BORGES

Assinado de forma digital por FERNANDES DA

Dados: 2022.05.03 13:33:09 -03'00'

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC

DR. FERNANDES DA SILVA BORGES Presidente

CONTRATADA



Testemunhas:

1. Quincon Radrigues Nome: CPF: 033 631.199-09 2. Janha M. Q. Cennino Nome: CPF: 068.960. 809-81

4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2022

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO,

ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO

POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES:

Município de Três Barras do Paraná e INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-

GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC

FUNDAMENTO:

Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 17/2022

VALOR:

R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA:

03 de maio de 2022.

000181

Art. 1º- Fica o município de Três Barras do Paraná obrigado a substituir num prazo de até 06 (seis) meses, os atuais sinais sonoros com estilo de sirene, utilizados nas escolas municipais, por sinais mais suaves, eis que os atuais não são adequados para diversos alunos que integram a rede escolar.

Parágrafo único: Esta Lei também deverá ser seguida pelas escolas privadas.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa Código Identificador:7019973E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA UTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MATA CONSULTORIA LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por: Viviane Rodrigues Código Identificador:864E0594

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC – CNPJ: 02.276.193/0001-33

PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/05/2022.

Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:73A75EB9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, RATIFICO a dispensa de licitação.

CONTRATADA

MATA CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 45.517.225/0001-58

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Prazo de vigência: 180 (Cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 10.02.18.541.0016.2.042.0003.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 16/2022 e no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:66497FF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 17/2022

VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:C4B8D236

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4910/2022

Data: 03/05/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.